

Lei nº 469/2011.

"Autoriza abertura de crédito adicional especial e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Castelândia, Estado de Goiás, **aprova** e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a construção de casas para famílias em situação de risco ao vetor do barbeiro transmissor da doença de chagas, criando a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente:

10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO À SAÚDE
2004 - SAÚDE PÚBLICA
1051 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES
449051 (121) - Obras e Instalações R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas constantes do Artigo anterior, serão utilizados os recursos de Convênio com a FUNASA:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Fica autorizado a regularização das despesas realizadas com recursos da FUNASA a partir de 01 de março de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelândia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2011.


EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal

